

## Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** 

LEI Nº 1.679/2006

DENOMINA BAIRRO E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, a seguinte Lei:

10

- Art. 1º. Fica denominado Bairro Jardim das Oliveiras, o loteamento situado nos limites do Bairro Aimorés a direita da Avenida Bartimeu Gomes de Aguiar, até encontrar-se com o loteamento Jardim Passamani, nesta cidade.
- Art. 2°. Fica denominada de Avenida Bromélia, a Avenida que parte da Avenida Bartimeu Gomes de Aguiar em sentido ascendente, até encontrar-se com os limites do Bairro Aimorés, nesta cidade.
- Art. 3°. Fica denominada de Rua Azaléia, a primeira Rua ao lado esquerdo, perpendicular a Avenida Bromélia, no Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade.
- Art. 4°. Fica denominada de Rua das Orquídeas, a segunda Rua ao lado esquerdo, perpendicular a Avenida Bromélia, no Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade.
- Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 21 de Novembro de 2006.

AQUEL FERREIRA MAGESTE/LESSA

Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA Secretário Municipal de Administração